



PARANAÍ - PARANÁ

**EXMO SR. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO –**

**AUTOS 042775/2021-3**

**A SOCIPAR - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO PARANÁ**, devidamente representa pelo Advogado que subscreve ao final, assinando digitalmente, nos autos em epigrafe, tendo em vista em 08/04/2023 fez o **protocolo da CONTESTAÇÃO** com amplo e completo material técnico que aponta que as Novas Concessões de Pedágio do Paraná ao manter o trecho em pista simples da BR 376 de Paranaíba até Nova Londrina-Pr., com volume de tráfego **AMPLAMENTE DEMONSTRADO e encartado com a peça vestibular, cometerá uma injustiça irreparável, com enriquecimento ilícito**, pois a Praça de Pedágio de Guairaçá-Pr. certamente arrecadará uma fortuna todos os dias com números desde a Recontagem em Fev/2022 que comportam plenamente a DUPLICAÇÃO do aludido trecho, ou seja o volume de tráfego ocorrerá em Pista Simples, mas para efeito de arrecadação o “tipo será como de Pista Duplicada”. Evidente que não pode perdurar a maneira como está no Per-Programa de Exploração da Rodovia.

Portanto, **REQUER-SE a manifestação de V.Exa, avocando os autos para DESPACHAR** a peça contestatória para que o Denit/ANTT/EPL e o Ministério dos Transportes curem a patologia e **insiram o Trecho da BR 376 de Paranaíba à Nova Londrina como DUPLICAÇÃO DAS PISTAS nas Novas Concessões do Pedágio no Paraná.**

P. Deferimento.

Paranaíba, Pr 27 de Maio de 2023

Edilson Avelar Silva  
Advogado OAB/PR 13558

SOCIPAR (Sociedade Civil Organizada do Paraná) - CNPJ 40.143.552/0001-73 - Rua Marechal Candido Rondon, 1545, CEP 87704-060, Paranaíba – Paraná. Contato: (044) 99965-8207/99974-1028/99961- 1122 e 99974-5333). E-mail: socipar@hotmail.com